



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **Justificativa: - PL 0461/2015**

Cresce o número de mulheres em situação de violência doméstica que já têm medidas protetivas de urgência emitidas pelo Poder Judiciário e que se encontram, de fato, desamparadas nesse aspecto no seu dia a dia.

É preciso que Poder Público enseje todas as iniciativas ao seu dispor para se antecipar e coibir atos de violência, e que o comando da Guarda Civil Metropolitana, em conjunto com as Secretarias que tratam da temática preparem e capacitem seus agentes para atuar em situações de confronto, de pressão e até de prisão em flagrante dos agressores.

O enfrentamento da violência doméstica contra a mulher tem que ser, obrigatoriamente, feito de forma articulada pelo Poder Público. É fundamental, pois, que inspetores, supervisores, agentes diretos estejam bem informados e formados a respeito do que preconiza a Lei Maria da Penha, e acima de tudo, que eles entendam a dinâmica da mulher, com sensibilidade. Evidente que nesse atendimento seu olhar recairá também, naquela situação, se há violência ainda contra o idoso, a criança ou outro parente no mesmo local.

Em resumo, o olhar bem treinado e capacitado/recairá sobre a família como um todo. E nesse quesito, a confiança da mulher e da família envolvida na violência são chaves fundamentais para o trabalho protetivo.

Pelo exposto acima, solicito o apoio dos Nobres Pares.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/09/2015, p. 95

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).